



## **EDITAL Nº 54/2011-CEV, DE 31 DE JANEIRO DE 2011**

**Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2011 e dá outras providências.**

**O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da CEV/UECE em sua reunião de 24 de janeiro de 2011, **torna público** que serão recebidos nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2011 os requerimentos de solicitações de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2011, de acordo com as normas a seguir dispostas.

### **1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1.1.** Os Cursos ofertados para o Vestibular 2011.2 e suas respectivas vagas constarão do Edital que regulamentará este Certame.

### **2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

- 2.1.** Os formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 somente poderão ser preenchidos no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 2.5.
- 2.2.** A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2.
- 2.3.** O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 poderá ser feito das 08h 00min do dia 21 de fevereiro até as 19h 00min do dia 25 de fevereiro de 2011, no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev).
- 2.4.** A partir das 19h 00min do dia 25 de fevereiro de 2011 o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 será bloqueado.
- 2.5.** A CEV/UECE estará recebendo os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2011, nos seguintes locais:
- a)** Auditório Central da UECE, no Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700, no horário corrido das 8 às 17 horas, com exceção dos dias 24 e 25, quando o atendimento se estenderá até as 19 horas.
  - b)** Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado no horário de funcionamento das mesmas.
- 2.6.** Em virtude de o formulário de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 poder ser preenchido até as 19h 00min do dia 25 de fevereiro de 2011, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada

categoria de isenção, também poderão ser entregues no dia 28 de fevereiro de 2011 nos seguintes locais e horários:

- a) Na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700, no horário corrido das 8 às 17 horas.
- b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado no horário de funcionamento das mesmas.

### 3. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

**3.1.** Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2011.2, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes Categorias:

**3.1.1. Categoria A:** Professor/funcionário da FUNECE ou professor/funcionário cedido à FUNECE

**3.1.2. Categoria B:** Filho/dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE ou filho/dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE

**3.1.3. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará

**3.1.4. Categoria D:** Egresso do Ensino Médio tendo cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará

**3.1.5. Categoria E:** Aluno que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará

**3.2.** Para as categorias D e E serão concedidas, no máximo, duas isenções.

**3.2.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

**3.2.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruí-la será considerada como uma concessão já deferida, quando do próximo pedido de isenção feito pelo candidato.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

**4.1.** A documentação que deverá ser entregue no ato do pedido de isenção, por categoria é a que segue.

**4.1.1. Categoria A:** Professor/funcionário da FUNECE ou professor/funcionário cedido à FUNECE

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia do documento de identidade, que deverá ser conferida pelo original, quando não autenticada;
- c) Fotocópia do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da UECE informando que o candidato se enquadra nesta Categoria;
- d) No caso de funcionário - fotocópia, acompanhada do original quando não autenticada, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º

semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio.

**4.1.2. Categoria B:** Filho/dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário da FUNECE ou filho/dependente legal (por decisão judicial) de professor ou funcionário cedido à FUNECE

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia, acompanhada do original quando não autenticada, do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- c) Fotocópia do documento de identidade, que deverá ser conferida pelo original, quando não autenticada;
- d) Se filho - fotocópia do último contracheque do pai ou da mãe do candidato (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da UECE informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- e) Se dependente legal (por decisão judicial):
  - fotocópia do último contracheque do responsável legal (exclusiva para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da UECE informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
  - fotocópia da decisão judicial.

**4.1.3. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia, acompanhada do original quando não autenticada, do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- c) Fotocópia do documento de identidade, que deverá ser conferida pelo original, quando não autenticada;
- d) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995.

**4.1.4. Categoria D:** Egresso do Ensino Médio tendo cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, que será conferida pelo original, quando não autenticada;
- c) Fotocópia do documento de identidade, que deverá ser conferida pelo original, quando não autenticada.

**4.1.5. Categoria E:** Aluno que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com

aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia do Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, que será conferida pelo original, quando não autenticada;
- c) Declaração de que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- d) Fotocópia do documento de identidade, que deverá ser conferida pelo original, quando não autenticada.

## **5. DO RESULTADO DA ISENÇÃO**

- 5.1. As seguintes relações serão afixadas no Quadro de Avisos da CEV/UECE e disponibilizadas no site da UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), a partir das 17 horas do dia 25 de março de 2011:
  - 5.1.1. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D e E, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2011.2 da UECE foram deferidos (aceitos);
  - 5.1.2. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D e E, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2011.2 da UECE foram indeferidos (não aceitos).

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção serão recebidos, nos dias 28 e 29 de março de 2011, nos locais a seguir indicados:
  - 6.1.1. Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, para os candidatos que solicitaram isenção em Fortaleza;
  - 6.1.2. Nas Secretarias das Unidades Acadêmicas da UECE do Interior do Estado, no horário de funcionamento destas Unidades, para os candidatos que solicitaram isenção nestas Unidades.

## **7. DA VALIDADE**

- 7.1. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2011.2.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Vestibular 2011.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará este Certame.
- 8.2. No período de inscrição para o Vestibular 2011.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição, seja ela parcial ou total, deverá proceder sua inscrição de acordo com o que estiver prescrito no Edital que disciplinará o Certame.
- 8.3. Será aceita a solicitação de isenção de taxa de inscrição feita por representante do candidato, mediante a entrega de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria na qual ele se enquadre, e de fotocópia da identidade do representante, que será conferida pelo original, quando não autenticada.

- 8.3.1.** A ficha de solicitação de isenção deverá, obrigatoriamente, estar assinada pelo candidato e os documentos autenticados ou acompanhados dos originais para serem autenticados pelo agente recebedor.
- 8.3.2.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 8.4.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Identidades para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), dentro do prazo de validade.
- 8.4.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, fotocópias de documentos de identidade ou de outros documentos, mesmo autenticadas, certidão de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira com data de validade vencida, carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial com mais de trinta dias do registro.
- 8.5.** O recebimento da documentação do candidato pelo pessoal credenciado pela CEV/UECE não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 8.6.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 8.7.** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 por quaisquer outras vias, que não sejam as definidas neste Edital.
- 8.8.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 8.9.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2011.2 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 8.10.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que documento(s) exigido(s) para a isenção e que não sejam possíveis de ser apresentados por alguns candidatos seja(m) entregue(s). Neste caso fica criada a situação denominada de "Pedido de Isenção Pendente".
- 8.10.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 8.10.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 8.11.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias **D** e **E** mediante os seguintes procedimentos:
- a)** A Escola enviará correspondência à CEV/UECE solicitando credenciamento para receber os pedidos de isenção e a documentação respectiva;

- b)** Na correspondência deverá constar o nome de um coordenador/professor da escola para ser o interlocutor entre a CEV e a Escola e também o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção na Escola;
  - c)** O interlocutor deverá comparecer à sede da CEV para ser cadastrado, comprovar seu vínculo com a Escola, tomar conhecimento de procedimentos e instruções e assinar o **Termo de Credenciamento**.
- 8.12.** Para os candidatos amparados pela Resolução 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, o período referido no item 2 deste Edital possui caráter preferencial.
- 8.13.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), por meio de Edital ou Comunicado Oficial.
- 8.14.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

**SEDE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2011.**

**Prof. Cleiton Batista Vasconcelos**  
Presidente da CEV/UECE